



*Administração
com consciência*

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá MG.

Administração 2005-2008

Exercício 2005

LEI N.º 2.131 /2005

**“Contem autorização para que o
Chefe do Executivo faça Doação
de lote no Bairro Funcionários.”**

A Câmara Municipal de Dores do Indaiá – MG, através de seu Plenário, **APROVA**, a seguinte Lei:

Art 1.º - Fica o Sr. Prefeito Municipal, devidamente autorizado a fazer doação do Lote 05 (cinco), da quadra 03 (três), na Rua Aírton Sena, 45, ao Sr. João Francisco de Almeida, inscrito no CPF sob o número 364.695.486-87.

Art 2.º - O Lote cuja doação e autorizada, é registrado sob a matrícula 7.800 no CRI de Dores do Indaiá – MG.

Art 3.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art 4.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá, 02 de Março de 2005.


JOAQUIM FERREIRA DA CRUZ
Prefeito Municipal